



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 86/2021  
(Origem: Executivo)



Dispõe sobre criação de cargo e alteração do anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo que especifica, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, para alteração do número de vagas, dos respectivos cargos:

I fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível VII, totalizando 3 (três) vagas;

II fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de Técnico em Enfermagem, nível IX, totalizando 4 (quatro) vagas;

III fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de Dentista, nível XIII, totalizando 4 (quatro) vagas.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Dentista do PSF, nível XIII, com 1 (uma) vaga, e especificações constantes nos anexos I e II.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 27 de setembro de 2021

**Paulo Sergio Magalhães**  
Prefeito Municipal

**Francisco Tarcizio Costa**  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

**Anexo I**

**Quadro de número de vagas alteradas por esta Lei**

Denominação	Nível	Vagas Abertas (+) Fechadas (-)	Vagas Disponíveis
Auxiliar de Saúde Bucal	VII	+ 1	3
Técnico em Enfermagem	IX	- 1	4
Dentista	XIII	- 1	4

**Quadro de especificação do cargo criado por esta Lei**

Denominação	Nível de vencimento	Nº de Vagas Disponíveis	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Vencimentos
Dentista do PSF	XIII	1	40 horas semanais	Ensino superior completo em odontologia	R\$ 3.636,75

*Handwritten signature and mark in blue ink.*



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**Anexo II**

Denominação: Dentista do PSF

Nível XIII

**Requisitos mínimos para provimento:**

- Ensino Superior em Odontologia;
- Registro no Conselho Competente.

**Atribuições do Cargo:**

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde e forma multidisciplinar;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

*Handwritten signature and mark in blue ink.*



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

### Justificativa

Prezados Edis,

Encaminho à Vossas Excelências para apreciação, projeto de lei que dispõe sobre alterações do número de vagas dos cargos efetivos de Técnico em Enfermagem, Dentista e Auxiliar Bucal, previsto na Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, e cria o cargo de Dentista do PSF.

A alteração da lei se dá em virtude do Programa Saúde da Família e da Portaria nº 46, de 20 de julho de 2021 que credenciou municípios a receberem incentivos financeiros de custeio referentes às equipes de Saúde Bucal – eSB, sendo que Muzambinho/MG foi contemplado com 2 (duas) equipes de Saúde Bucal com carga horária de 40 horas.

A Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas da Ação Primária à Saúde estabelece em seu artigo 3º:

“Art. 3º (...)

*§ 1º Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviços(s) no SCNES, observando os critérios exigidos para homologação dos códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) e serviço(s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.”*

Para que a gestão municipal consiga fazer o cadastro como exige o referido artigo, é indispensável a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que, atualmente, não possuímos vagas de Auxiliar Bucal, pois as duas existentes estão lotadas no Centro Odontológico, e não existe o cargo de Dentista do PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Para que o projeto não incorra em desrespeito à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no que diz respeito ao aumento de despesas, para que seja possível o aumento de uma vaga de Auxiliar Bucal e da criação do cargo de



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

Dentista do PSF, estão sendo extintas uma vaga do cargo de Técnico em Enfermagem e uma vaga do cargo de Dentista.

O Técnico em Enfermagem em nosso município recebe vencimentos no valor de R\$ 1.570,42 (um mil, quinhentos e setenta reais, e quarenta e dois centavos), e um Auxiliar Bucal, R\$ 1.392,82 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), ou seja, haverá nesse caso, diminuição de despesas aos cofres do município.

No caso dos Dentistas, seus vencimentos são no valor de R\$ 3.636,75 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais, e setenta e cinco centavos) e o Dentista do PSF receberá a mesma quantia, portanto, não existirá qualquer aumento de gastos.

Com os recursos a serem recebidos para as Equipes de Saúde Bucal, o município aumentará a cobertura de saúde bucal na atenção básica e passará a atender a Pactuação Interfederativa 2017-2021, em relação ao *Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica*, em que o município está zerado e que, até o momento, não conseguiu alcançar o resultado pactuado.

Após cadastradas as equipes para execução do projeto, Muzambinho/MG receberá para custeio, o valor de R\$ 2.453,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) mensais, além dos recursos para aquisição de equipamentos odontológicos, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cadeira odontológica e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para implantação.

Caso a equipe não seja cadastrada, além de não receber os referidos valores, o município não receberá recursos estaduais do co-financiamento da Atenção Primária à Saúde e nem recursos excepcionais do Ministério da Saúde e variáveis do financiamento da Atenção Primária à Saúde "Previne Brasil", relacionados à odontologia, que estarão atrelados às equipes de saúde bucal credenciadas.

Dessa forma, diante de todo o exposto e dos benefícios que a aprovação dessa proposição trará à população muzambinhense, solicito aos nobres Vereadores que sejam favoráveis a este projeto de lei.

Muzambinho, 27 de setembro de 2021

  
**Paulo Sergio Magalhães**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/0328/2021

03 de novembro de 2021.

**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,  
Presidente da Câmara Municipal.  
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “Dispõe sobre criação de cargo e alteração do anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2021, do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo que especifica, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

  
**Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito**

